

## LIVRO DE LEIS

== LEI Nº 902, DE 07 DE MARÇO DE 1972 ==

DISPÕE SOBRE COLETA DE ENTULHO E LIXO DE QUINTAL

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal/  
de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por //  
Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A coleta, por viaturas da Prefeitura Municipal, do  
entulho e lixo proveniente da limpeza de quintais, //  
será efetuada 1 (uma) vez por mês, na segunda quin-  
ta feira de cada mês.

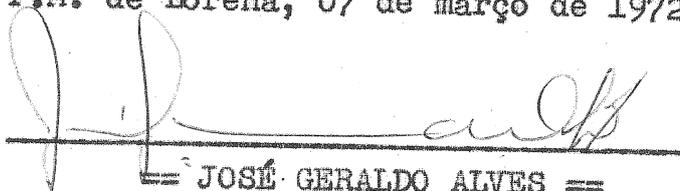
§ ÚNICO - A Colocação desse material nas vias públicas, será //  
permitida somente até às 14,00 horas do dia mencio-  
nado.

Artigo 2º - A coleta do entulho e lixo citados, fora do dia e //  
horário mencionado no artigo 1º, sujeitará o infra-  
tor a cobrança do preço do serviço, que fica fixado  
no valor de cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por viagem  
necessária à sua remoção.

§ ÚNICO - O preço será debitado ao proprietário do imóvel, po-  
rém, se o mesmo fôr alugado, o inquilino deverá re-  
ceber a notificação e proceder o recolhimento aos //  
cofres municipais, sob pena de execução.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de março de 1972



== JOSÉ GERALDO ALVES ==

==Prefeito Municipal==

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Ge-  
rais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e Pu-  
blicada no Paço Municipal aos 07 de março de 1972.

  
== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==  
=Encarregado do Setor de Serv.Gerais=

Revogada pela Lei n.º 963, de 09 de março de 1973.